

O início da Década do Saneamento

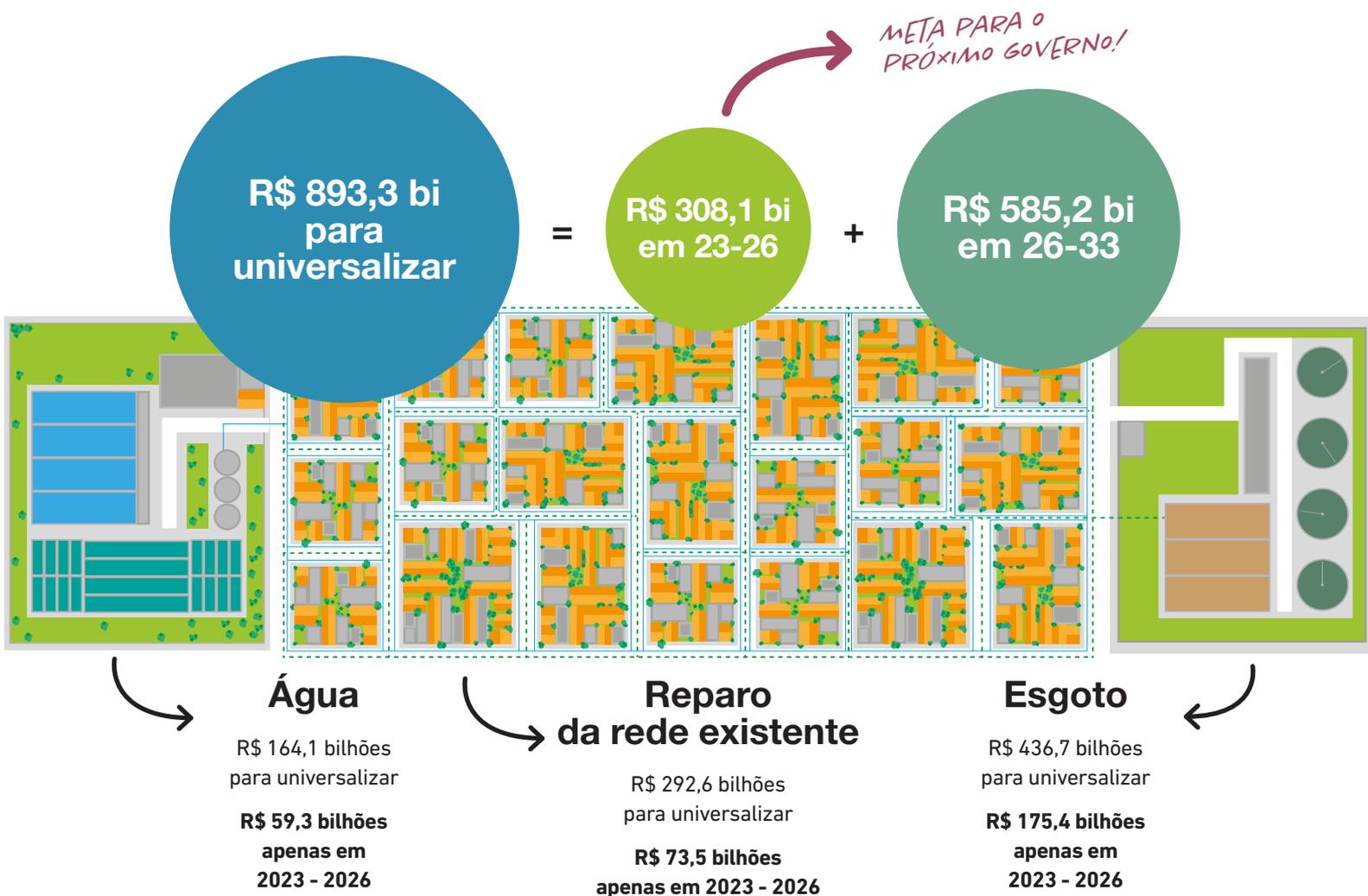
Uma agenda para a universalização

Universalizar o saneamento básico é o passo mais fundamental para que o Brasil possa alcançar o desenvolvimento econômico e social adequado à sua importância no mundo.

O Presidente da República eleito em 2022 terá o papel de mobilizar a sociedade para a Década do Saneamento, considerando prioridade nacional universalizar o serviço até 2033.

Investimento necessário para universalizar o saneamento até 2033

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados da KPMG e SNIS.



Para levar coleta e tratamento de esgoto a quase metade da população não atendida pelo serviço e manter a qualidade no provimento de água potável, será essencial desenvolver e incentivar formas da participação da iniciativa privada nesse esforço.

A ABCON SINDCON (Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), representante de mais de 130 companhias privadas que atendem 32 milhões de pessoas, apresenta neste documento propostas de ações para que seja possível ao futuro governo seguir avançando com a ampliação e a melhoria do saneamento básico no país.

Com quase 100 milhões de cidadãos e cidadãs vivendo sem sistema de coleta de esgoto e outros 35 milhões sem água de qualidade, o Estado brasileiro assumiu o compromisso da universalização dos serviços, o que perpassa governos desde o início deste século. Para tornar efetiva a política de tirar o país do atraso secular em relação ao saneamento, será necessário investir R\$ 893 bilhões nos próximos 10 anos.

Efetivar esse desafiador objetivo necessita usar toda capacidade da sociedade, com incentivos para que governos, parlamentos, judiciário, órgãos de controle, sociedade civil, empresas, academia e cidadãos possam colaborar para o alcance das metas.

É primordial a promoção de todas as formas de parcerias entre o setor público e empresas privadas previstas em lei. São meios que comprovadamente já demonstraram capacidade de acelerar investimentos em produção e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, destinação de resíduos, o que garante direitos fundamentais

previstos na Constituição, como a saúde e a dignidade humana.

Será fator-chave para o sucesso dessa iniciativa a condução por parte do governo federal, junto a estados e municípios, dos processos necessários à implementação das redes de água e esgoto, especialmente com a regionalização dos serviços, buscando economias de escala para que seja possível atender a todos com qualidade.

Investimentos vultosos em tempo exíguo exigem a ampliação dos mecanismos de financiamento e da segurança jurídica e regulatória, para que se possa obter os recursos humanos e financeiros necessários ao tamanho do desafio.

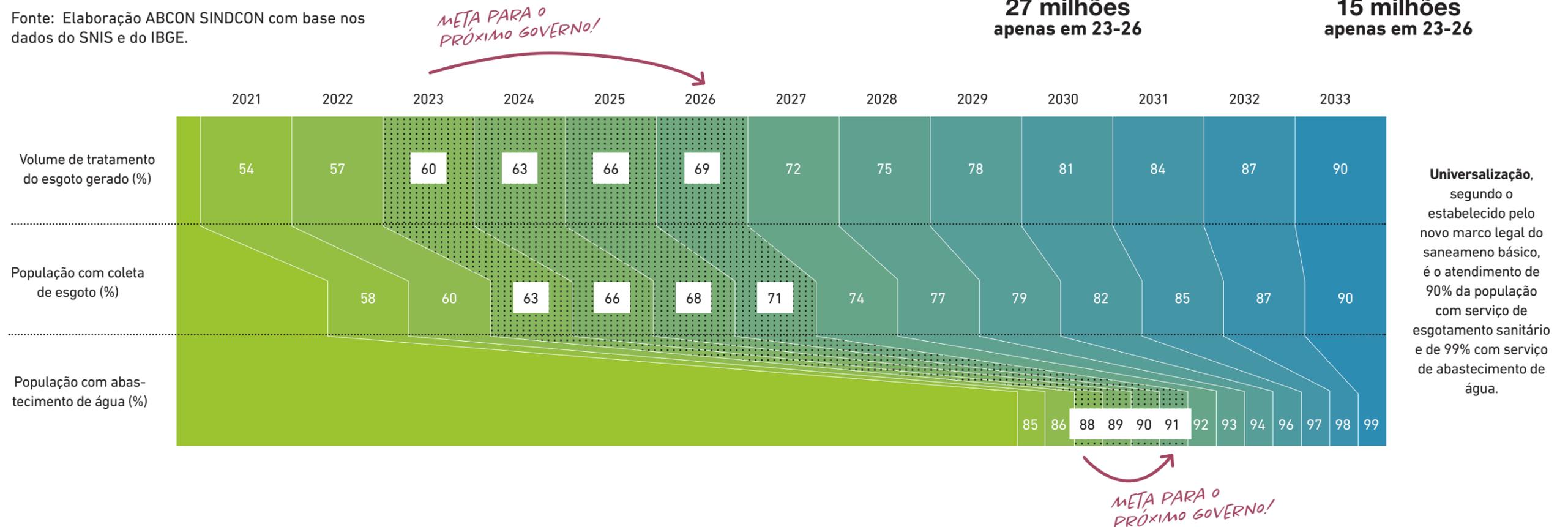
O setor de saneamento tem capacidade de ser propulsor da retomada econômica que o Brasil necessita. Demonstra isso a estimativa de geração de 14 milhões de empregos com as obras necessárias

à universalização, além de benefícios difusos como a redução das internações por doenças relacionadas ao saneamento inadequado, a melhoria de índices educacionais nas regiões beneficiadas, o aumento da arrecadação por valorização imobiliária, a ampliação do turismo e a redução da poluição, entre outros.

Este documento traz informações para auxiliar no desenvolvimento das políticas necessárias para concretizar universalização até 2033 e, assim, proporcionar bem-estar e cidadania, especialmente às populações mais vulneráveis. Nele, as empresas representadas pela ABCON SINDCON elencam pontos a serem desenvolvidos pelo futuro governo, em forma de propostas de compromissos, que serão detalhadas e justificadas ao longo do documento.

Projeção dos indicadores de cobertura de água e esgoto até a universalização

Fonte: Elaboração ABCON SINDCON com base nos dados do SNIS e do IBGE.



Premissas do novo marco legal do saneamento

Regionalização

Consolidar o processo de regionalização nos estados, que têm como incumbência definir as unidades regionais (blocos de municípios) que serão referências para a prestação de serviço regionalizada.

Regulação

Avançar na uniformização da regulação, a partir de uma atuação mais incisiva da nova ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, que, desde o novo marco legal, está encarregada de editar as normas de referência nacionais de regulação para o setor.

Competição

Fazer valer a exigência da comprovação de capacidade econômico-financeira, mantendo-se na operação dos serviços apenas as empresas que tenham condições de investir para o atingimento das metas de atendimento previstas no novo marco.

Compromissos

- 1 - Assegurar o cumprimento da meta de universalização do saneamento até 2033.
- 2 - Fortalecer as premissas da nova Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026 de 2020, finalizar sua normatização e impedir ações que revertam os avanços alcançados.
- 3 - Incentivar meios e mecanismos para maior contribuição da iniciativa privada nos esforços de universalização dos serviços de saneamento, como forma de manter fluxos de investimento mesmo em cenário fiscal desfavorável.
- 4 - Fortalecer a ANA, por meio de quadro tecnicamente habilitado, treinado e em quantidade suficiente para as novas responsabilidades da agência.
- 5 - Apoiar a estruturação de projetos de parceria pelo BNDES, Fundo de Estruturação de Projetos (FEP) da CAIXA e outros estruturadores e entes subnacionais.
- 6 - Coordenar junto aos entes infranacionais a priorização da prestação regionalizada do serviço.
- 7 - Fortalecer o papel complementar dos bancos públicos no financiamento e/ou nas garantias necessários, com incentivo a modelos como Project Finance non Recourse.
- 8 - Permitir o uso de incentivos fiscais (Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI) na operação do saneamento.
- 9 - Apoiar projetos legislativos para ampliação dos modelos de emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura.

Acesse o documento na íntegra pelo QR Code ao lado!

